

ATA DE 10/05/2024

____ ***Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em dez de maio de dois mil e vinte e quatro*** _____

_____ ***Ata n.º. 10*** _____

A Os dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária, pública mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

--- A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----
 --- Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

_____ ***Período antes da ordem do Dia*** _____

--- O Sr. **António Cavaca** usou da palavra para colocar uma questão relativamente ao licenciamento em termos de ruído e informou ter feito uma consulta, sobre essa prática, noutros concelhos sob a alçada da mesma Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). Referiu que o Regulamento Geral do Ruído conferia a competência ao Município para emitir licenças especiais de ruído, mas que a Lei nº. 75/2013 conferia a competência às Juntas de Freguesia para licenciar atividades ruidosas, como festas e romarias. Assim considerou existir uma redundância pelo facto de, em primeiro lugar, terem de se deslocar à Junta de Freguesia para obter um alvará e, depois, à Câmara Municipal para obter outro alvará com o mesmo fim, entendendo que este último iria anular o primeiro. Em sua opinião a competência, nesta matéria, era exclusivamente da Junta de Freguesia, no entanto estava aberto a outras interpretações. -----

---- O Sr. **Presidente** respondeu que a questão já tinha sido vista e discutida internamente e que a CCDRC tinha dado parecer sobre o assunto, do qual tinha sido dado conhecimento ao Sr. António Cavaca, tendo solicitado à secretária da reunião que prestasse mais algum esclarecimento. A secretária da reunião explicou que a questão do licenciamento de atividades ruidosas e do ruído tinha sido amplamente discutida aquando da aprovação do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que veio alterar a competência das entidades responsáveis por este tipo de licenciamentos. Anteriormente esta responsabilidade estava sob a alçada do Município, que emitia o alvará da atividade ruidosa conjuntamente com o licenciamento do ruído, de acordo com o mapa de ruído. No entanto, com a alteração da Lei foi transferida para as Juntas de Freguesia a competência para licenciar “atividades

ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraís e bailes”, enquanto que o licenciamento do ruído permaneceu como competência do Município. Acrescentou que esta alteração gerou alguma confusão entre os intervenientes porque, efetivamente, havia a sensação de se estar a licenciar duas vezes a mesma situação. Apesar disso, justificou que as duas componentes, embora relacionadas, são distintas. Mas as Juntas de Freguesia têm competência apenas para o licenciamento do acesso e exercício da atividade ruidosa, e não para a emissão de uma licença especial de ruído, que é da competência do Município, em conformidade com o mapa de ruído aprovado. Significa, pois, que se tratam de dois licenciamentos autónomos, que embora regulem a mesma atividade ruidosa de carácter temporário o fazem em âmbitos e com finalidades diferentes. O **Sr. Presidente** referiu, ainda, que independentemente do ponto de vista legal, era importante encontrar -se uma forma de agilizar o procedimento, situação que iria averiguar internamente com os serviços. -----

-- De seguida, tomou a palavra o **Sr. Vereador Carlos Faria** para questionar se tinha havido alguma reação à tomada de posição, por parte do Município, sobre a construção e funcionamento do projeto “Aproveitamento Hidroelétrico de José Maria de Oirol II – ESPANHA – AIA 3722” e se existia algum feedback a esse respeito. -----

--- O Sr. Presidente informou que a tomada de posição foi partilhada na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) e todos os Municípios, que fazem parte da CIMBB, a aprovaram por unanimidade. Tinha ainda sido decidido que a posição seria colocada no portal "Participa" e já se tinham observam ecos na comunicação social. Esperavam que esta tomada de posição conjunta levasse a Agência Portuguesa do Ambiente e o Governo a tomar uma posição. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3 – Finanças Municipais-----

--- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.209.865,09€” (dois milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e nove cêntimos), dos quais “2.200.202,41€” (dois milhões, duzentos mil, duzentos e dois euros e quarenta e um cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.662,68 €” (nove mil, seiscentos e sessenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho nº. 102**, de 29/04/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35º da Lei

ATA DE 10/05/2024

n.º.75/2013, de 12 de setembro e visto o Relatório Final do Júri do Procedimento, de 19/04/2024, **ADJUDICOU**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho e do n.º 1 do artigo 76.º do CCP, a empreitada “**Museografia e Comunicação do CIART**” à entidade “**Ambienti d`Interni Lda.**”, com sede em Parque Empresarial Pepa, LT P, N.º 4 - Vale Serrão, 6150-508 Proença-a-Nova , pelo valor de 149.800,00 € (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

4.2- Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º.103**, de 29/04/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o n.º.3 do artigo 35º, da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro e na sequência da adjudicação da empreitada “**Museografia e Comunicação do CIART** ” à entidade “**Ambienti d`Interni Lda.**”, com sede no Parque Empresarial Pepa, LT P, N.º 4 - Vale Serrão, 6150-508 Proença-a-Nova , pelo valor de 149 800,00 € (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, **APROVOU** a respetiva Minuta do Contrato, a celebrar com a referida entidade. -----

4.3- Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º.107**, de 07/05/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, e o disposto nas Normas de Acesso e Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila Velha de Ródão, considerando as Atas do Júri, designado para análise das candidaturas ao arrendamento de um fogo tipologia T2, sito na Rua D. José Pinto de Oliveira Rocha n.º. 18, em Vila Velha de Ródão, documentos que integram o presente despacho, **DETERMINOU** que fossem notificados os candidatos, **Jéssica Garcia Oliveira** e **Leandro Aparecido U. Garcia**, do indeferimento da sua candidatura, pelas razões invocadas nas Atas n.ºs, 2 e 3, do Júri do Procedimento. -----

5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais -----

--- Foi elaborado o documento que contempla a 9ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, que se propôs para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 190.500,00€ (cento e noventa mil e quinhentos euros). Os reforços e diminuições da Despesa Corrente são no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) e os reforços e diminuições da Despesa de Capital são no valor de 90.500,00€ (noventa mil e quinhentos euros). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, nos termos da alínea d) do n.º1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 9ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, nos termos da proposta apresentada. -----

6 – Regulamento Interno do Campo de Férias e Projeto Pedagógico -----

--- Foi presente a informação n.º 390, do Serviço de Desporto e Tempos Livres, que anexou os seguintes

documentos: “Regulamento Interno dos Campos de Férias” e “Projeto Pedagógico dos Campos de Férias”, que se dão por transcritos e se arquivam nos documentos presentes a reunião, propondo à Câmara Municipal, a aprovação dos referidos documentos. -----

--- Vista a informação técnica e analisados os referidos documentos a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os mesmos nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º. Da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro e do estipulado no DL n.º 32/2011, de 7 de março e demais legislação aplicável. -----

--- A pedido do Sr. Presidente, a **Sr.ª. Vereadora Ana Luísa Marques** esclareceu que se procedeu apenas à adaptação do regulamento à legislação dos Campos de Férias para crianças a partir dos 6 anos, a comunicar posteriormente ao Instituto do Desporto e Juventude (IPDJ) esta alteração. -----

7 – Normas de Funcionamento do Campo de Férias e Estrutura de Custos -----

--- Foi presente a informação n.º.391/2024, do Serviço de Desporto e Tempos Livres, que propõe a realização de um programa de ocupação de tempos livres, nos termos dos seguintes documentos, cujas cópias se anexam: “Apresentação do Projeto -Campo de Férias 2024” e respetiva estrutura de custos e as “Normas de Funcionamento - Campo de Férias 2024”, que se dão por transcritos e se arquivam nos documentos presentes a reunião. Nestes termos, propôs-se à Câmara Municipal a aprovação dos referidos documentos, bem como a estrutura de custos da atividade, nos termos e condições apresentadas. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do n.º.2 do artigo 23.º e da al. u) do art.º 33.º, ambos da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, e do estipulado no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e demais legislação aplicável, aprovar os referidos documentos, bem como a estrutura de custos da atividade, nos termos e condições apresentadas. -----

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou se tinha havido diferenciações ou aumento de custos, tendo a Sr.ª Vereadora Ana Luísa Marques respondido que não houve quaisquer aumentos, apenas tinha sido feita a introdução dos escalões A e B, sendo que no escalão A, não iria haver lugar a pagamento, mas sim à prestação de uma caução, que será devolvida se forem respeitadas as respetivas normas. Defendeu que esta medida era importante para evitar a desresponsabilização que possa existir pelo não pagamento. -----

8 – Processo de contraordenação - Reposição da Legalidade Urbanística -----

--- Na sequência do Auto de Notícia n.º. 1/23, datado de 13/02/2023, foi presente o Parecer técnico do Serviço de Operações Urbanísticas (SOU), registado sob o pendente n.º 238095, com o NIPG 1552/23, relativo ao “Processo de contraordenação - Legalidade Urbanística”. -----

--- De acordo com o seu conteúdo, propôs-se o seguinte: -----

- Notificar o município **Vasco Manuel Pires Fernandes**, para reposição da legalidade urbanística, a

ATA DE 10/05/2024

operação identificada no Auto de Notícia n.º 1/23; -----

- Definir, para o efeito, um prazo de 3 meses. -----

--- Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 102º e do nº. 1 do art.º 102º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com a alínea aa) do nº1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, notificar o munícipe Vasco Manuel Pires Fernandes, para proceder à reposição da legalidade urbanística, no prazo de 3 meses, nos termos da proposta apresentada. -----

9 – Classificação do Núcleo de Arte Rupestre do Fratel/Cachão do Boi – Emissão de pronúncia -----

--- Considerando o conteúdo da informação nº 362/2024 da DOUA, de 22 de abril e a informação nº 367/2024 da Unidade de Cultura da CCDRC, na qual é proposta a definição de um conjunto de normas e condições a aplicar na área abrangida no processo de classificação do Núcleo de Arte Rupestre do Fratel/Cachão do Boi, presentes no capítulo V do ponto nº 1, alíneas c) a k) dessa informação (páginas 17 a 19), propôs-se a emissão de pronúncia favorável, por parte da Câmara Municipal, à proposta apresentada pela entidade. -----

--- Vista a informação técnica e considerando como adequada a proposta apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à mesma, nos termos do disposto no art.º 54.º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual. -----

10 – Projeto de Loteamento do Lagar Novo, em Sarnadas de Ródão -----

--- Foi presente o projeto de Loteamento do Lagar Novo, em Sarnadas de Ródão e a informação nº 374/2024, de 30 de abril, da DOUA. Considerando o exposto, propôs-se a aprovação prévia do referido projeto de Loteamento e a abertura de um período de discussão pública da operação em causa, com uma duração de 15 dias úteis, com início oito dias após a publicação do correspondente aviso na 2ª série do Diário da República, findo o qual, e caso nada obste, se procederá à sua aprovação final. -----

--- Analisado o projeto e visto o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual) e no nº 5 do art.º 7º do mesmo diploma. o seguinte: -----

1- A aprovação da proposta prévia da operação de loteamento do Lagar Novo, em Sarnadas de Ródão, de forma a possibilitar o início do período de discussão pública, a decorrer antes da aprovação final da mesma; -----

2- A abertura do período de discussão pública da operação em causa, com uma duração de 15 dias, com

início 8 dias após a publicação do correspondente aviso na 2ª série do Diário da República. -----

11 – Subsídios -----

--- Nos termos indicados na informação técnica 388/2024 do GIRP, datada de 07/05/2024, propôs-se a atribuição de um subsídio à **Associação de Estudos do Alto Tejo**, entidade parceira da realização do **Seminário CIART, Vale do Tejo e a Arte Rupestre, 50 anos depois**, atendendo aos seguintes considerandos: -----

- O evento pretende reunir diversos investigadores, gestores culturais, decisores políticos e representantes de vários sectores da sociedade, para discutir estratégias e estabelecer parcerias que permitam conservar, investigar e divulgar o maior conjunto de arte rupestre peninsular; -----

- A realização do evento irá contribuir, de forma inequívoca, para a divulgação e salvaguarda da arte rupestre do Tejo, como património histórico-arqueológico, bem como irá contribuir para a promoção das potencialidades do território rodense; -----

- A Associação de Estudos do Alto Tejo (AEAT), organização não-governamental de âmbito regional, sem fins lucrativos, que tem dedicado à sua atividade, ao longo de quase quatro décadas de existência, ao estudo, conservação e divulgação dos valores do património cultural e natural na região do Alto Tejo português, constitui-se como parceiro privilegiado para a realização do Seminário CIART, Vale do Tejo e a arte rupestre, 50 anos depois. -----

--- Face ao anteriormente exposto e dada a ausência de recursos próprios da Associação de Estudos do Alto Tejo que lhe permitam fazer face a estas despesas, propôs-se que a Câmara Municipal delibere, sobre a atribuição de um subsídio à referida Associação no montante de 2.500,00€, por forma a garantir a assunção dos compromissos estabelecidos com os oradores convidados. -----

--- Vista a informação técnica e analisado o assunto e tendo em conta as atribuições do Município e a importância do evento em causa a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (Dois mil e quinhentos euros), à Associação de Estudos do Alto Tejo. -----

12 – Informações -----

--- **O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) da realização das hastas públicas, no dia 07/05/2024, para atribuição da Cessão de Exploração do Bar de Apoio à Zona de Lazer na Foz do Cobreão e do Bar de Apoio à Piscina Municipal de Fratel, tendo as mesmas sido entregues, respetivamente, a: GAFOZ – Grupo de Amigos da Foz do Cobreão, pelo valor de 270,00€/mês e à Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, pelo valor de 450,00€/mês. -----

ATA DE 10/05/2024

- b)** Da informação n.º 385, de 06/05/2024, da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, relativa à execução dos documentos previsionais de 2024, à data de 30/04/2024 e do apuramento dos fundos disponíveis para o corrente mês de maio; -----
- c)** Da informação n.º 372/2024 da DOUA, sobre o tema “Parque Natural do Tejo Internacional - Comissão de Cogestão do PNTI: aprovação de documentação; -----
- c)** Da realização do Seminário CIART, de 24 a 26 de maio e da impossibilidade da inauguração da obra face à dificuldade de fornecimento de materiais para conclusão da mesma, ficando apenas agendada uma visita ao local; -----
- d)** Do 18.º Aniversário da Casa de Artes e Cultura do Tejo, dia 31 de maio, com a presença dos UHF, pelo que convidou todos a estarem presentes; -----
- f)** Dos pagamentos efetuados no período no valor de 252.046,65€. -----
- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, os seguintes documentos: Informações n.ºs 390 e 391/2024 do Serviço de Desporto e Tempos Livres que anexaram os seguintes documentos: “Regulamento Interno dos Campos de Férias”; “Projeto Pedagógico dos Campos de Férias”; “Projeto -Campo de Férias 2024” e respetiva estrutura de custos e “Normas de Funcionamento - Campo de Férias 2024”. -----

Encerramento

--- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----